



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00056

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO O Vereador Moisés Scussel, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como no art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vem requerer informações detalhadas acerca da sistemática tributária municipal, conforme especificado a seguir:

JUSTIFICATIVA

I – TRIBUTOS MUNICIPAIS

1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
2.
 - Quais as alíquotas vigentes e respectivas bases de cálculo, discriminadas por faixa de valor venal?
 - Existem critérios diferenciados para imóveis residenciais, comerciais e industriais?
 - Qual a legislação municipal que regulamenta este tributo (incluindo atualizações recentes)?
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):
4.
 - Qual a tabela atualizada de alíquotas por segmento de atividade econômica?
 - Há previsão de substituição tributária ou regimes especiais para determinadas atividades?

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 128617-3738 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=128617-3738>



CMBGPIN202500056A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- Quais as obrigações acessórias relacionadas a este imposto?
5. Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI):
6. • Qual o percentual incidente sobre o valor da transação?
- Existem hipóteses de isenção ou redução, especialmente para primeiros imóveis ou transações familiares?
 - Qual a legislação aplicável e seus últimos ajustes normativos?

II – TAXAS MUNICIPAIS

1. Taxas de Serviços:
2. • Coleta e Remoção de Lixo (TCL): Qual a metodologia de cálculo e valores praticados?
- Expediente por Serviços Públicos (TESP): Qual a tabela vigente para emissão de documentos?
 - Fiscalização de Atividades (TFLIF/TFPP): Como são estabelecidos os valores para fiscalização de estabelecimentos e publicidade?
 - Licenciamentos (TLA/TLFEO): Quais os valores cobrados para licenças ambientais e de obras?
 - Funcionamento em Horário Especial (TFEHE): Qual o regime de cobrança para estabelecimentos com funcionamento estendido?
3. Emissão de Certidões:
4. • Quais os valores praticados para emissão de certidões negativas, positivas e de débitos?
- Existem prazos diferenciados para emissão conforme o tipo de certidão?

III – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

1. • Em quais casos concretos esta contribuição tem sido aplicada nos últimos 24 meses?
- Quais os parâmetros legais para sua cobrança e eventual parcelamento?

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

1.
 - Solicita-se cópia integral da legislação pertinente a cada tributo e taxa mencionados, incluindo decretos regulamentares e instruções normativas complementares.
 - Há previsão de reajustes para o próximo exercício financeiro? Caso afirmativo, qual o índice projetado?

REQUER as informações detalhadas conforme discriminado no corpo deste documento, com as seguintes ressalvas e exigências formais:

1. Prazo para Resposta:
2.
 - Conforme o art. 11 da Lei 12.527/2011, exige-se o cumprimento do prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.
3. Forma de Prestação das Informações:
4.
 - As informações deverão ser fornecidas por escrito, com indicação clara:
 - Dos dispositivos legais que fundamentam cada cobrança
 - Dos valores atualizados vigentes
 - Dos critérios de cálculo aplicáveis
 - Das hipóteses de isenção ou redução
5. Sanções por Descumprimento:
6.
 - **Alertamos para as consequências previstas** no art. 32 da LAI, que prevê responsabilização administrativa, civil e penal em caso de recusa injustificada ao acesso à informação.
 - Ressalta-se ainda o dever de prestação de contas conforme o art. 70 da CF/88.
7. Formalização da Resposta:
8.
 - Exige-se que a resposta seja formalizada através de documento oficial, com numeração própria e assinatura da autoridade competente.

O Vereador Moisés Scussel, como representante legítimo do povo bento- gonçalvenses, mantém-se à disposição para os esclarecimentos necessários, porém enfatiza a obrigatoriedade do estrito cumprimento dos prazos legais, sob pena das medidas cabíveis, inclusive com a possibilidade de:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

1.
 - Representação junto ao Ministério Público (art. 129, III, CF/88);
 - Abertura de processo administrativo;
 - Requisição de informações em sede de Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessário.

Certos de que Vossa Excelência atuará com a necessária presteza no atendimento a este

legítimo direito de acesso à informação pública, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

Bento Gonçalves aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

